Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº: E-08/001/7808/2017
Data: 15/12/2017 fls:
Rubrica:

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, VIVA RIO.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora, **MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO**, Subsecretária Executiva, inscrita no CPF sob nº 056.435.387-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, VIVA RIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, nº 99, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-010 neste ato representada pelo Sr. Sebastião Correia dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 04562255-2 IFP-RJ, doravante denominado **CONTRATADA**, vêm firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO nº 008/2017**, cujo objeto é a operacionalização e a gestão dos serviços de saúde na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H MARÉ**, em razão do resultado final do lote 05, do edital nº 006/2019, homologado no DOERJ de 26 de novembro de 2019, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 008/2017, a partir de 01/12/2019, que previa a gestão e operacionalização dos serviços de saúde na **UPA MARÉ**, em razão da publicação da homologação do resultado final do Edital de Seleção Nº 006/2019, publicado no DOERJ de 26 de novembro de 2019.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº: E-08/001/3808/2017
Data: 15 / 12 /2017 fls:
Rubrica: 5003810-6

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS FUNDAMENTOS E SEUS EFEITOS

A presente rescisão contratual tem por fundamento o parágrafo único, da cláusula primeira do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 008/2017, na qual condicionou a prorrogação do referido contrato à conclusão do processo de seleção pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão está motivada na homologação do resultado final do Lote 05 – NOVO RIO, previsto no Edital de Seleção Nº 006/2019, publicado no DOERJ de 26 de novembro de 2019, conforme autuado nos autos do processo administrativo nº **E-08/001/2173/2019.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Tendo em vista a presente rescisão, a **CONTRATADA** toma ciência dos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Gestão nº 008/2017, especialmente, os itens 15.2 e 15.6, e não fará jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes a presente rescisão em face da Secretaria de Estado de Saúde, salvo valores decorrentes de obrigações contratuais devidamente executados até o dia 01/12/2019.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES FINAIS DA CONTRATADA

A Organização Social **VIVA RIO** deverá apresentar à Secretaria de Estado de Saúde, em até 30 dias, da rescisão do contrato de gestão nº 008/2017:

I- Declaração da inexistência de dívidas decorrentes das relações de trabalhos, fornecedores, prestadores de serviços, impostos e tributos do objeto do contrato;
II- Inventário geral dos bens, discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos do contrato para execução do objeto pactuado;
III- Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
IV- Quitar todas as dívidas salariais, trabalhistas e previdenciárias vencidas;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº: E-08/001/7808/2017
Data: 15/12/2017 fls:
Rubrica:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, que foram emitidos em nome da Organização Social, deverão ser mantidos em sua sede, em arquivo, em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas, relativa ao exercício da gestão.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A lista de obrigações não se configura exaustiva, sendo que constatada a necessidade de outros documentos, poderá haver novas solicitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVERSÃO DOS BENS E RECURSOS

O patrimônio, os legados e doações que foram destinados à contratada durante a execução do contrato, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio do ESTADO, no prazo de 90 dias, conforme disposto no art.10, IV da Lei nº 6.043/2011 c/c art. 37, IV do Decreto nº 43.261/2011.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE providenciará, no prazo legal, o encaminhamento de cópia do presente Termo ao órgão de Controle Externo a qual está vinculado.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº: E-08/001/7808/2017
Data: 15 / 12 /2017 fls:
Rubrica:

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, fundamento do ato e o número do processo administrativo.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2019.

MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO
SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
VIVA RIO

TESTEMUNHAS :

1- _____

2- _____